

sexta-feira,
04 de novembro de 2016

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano VI - Número 356 - Distribuição Gratuita

Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

Antecipada, segunda Operação Rapa Tudo começa pelo Loteamento Istor Luppi

Para melhorar as condições de trabalho das equipes da Prefeitura e de voluntários, a segunda Operação Rapa Tudo teve seu início antecipado. Agora, a ação, que busca retirar lixo e entulho das casas para eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti, vai ter início no dia 21, pelo Loteamento Istor Luppi.

As Secretarias Municipais de Saúde e de Serviços Públicos, que estão à frente da operação, lembram que os moradores do bairro devem colocar todo tipo de lixo que não seja orgânico nas calçadas nos dias 19 e 20. Os materiais devem ser separados por tipo (móveis, restos de construção, resíduos de podas de árvore e outros) para facilitar a coleta pelas equipes da Secretaria de Serviços Públicos.

A retirada de materiais acumulados nos quintais e em terrenos é fundamental para ajudar a evitar o surgimento do mosquito Aedes aegypti, que transmite dengue, zikavírus e chikunghunya.



PONTE NOVA



Obras no acesso ao bairro continuam

A Secretaria de Serviços Públicos de Itapira continua nesta sexta-feira a reforma do acesso ao bairro da Ponte Nova, junto à conexão com a rodovia SP-147 (Itapira-Lindoia). O trecho, que está interditado para as obras, poderá vir a ser liberado ainda hoje, dependendo das condições climáticas.

Para a continuidade da reforma, a Secretaria de Serviços Públicos adquiriu 50 pranchas de madeira para refazer o piso da ponte. Depois de instaladas elas serão impermeabilizadas e receberão uma camada de asfalto finalizadora.

A ponte apresentou no sábado, 29, alguns danos no piso, o que determinou o início das obras de recuperação na segunda-feira, 31. O trabalho foi interrompido no feriado de Finados, com liberação parcial da ponte apenas para veículos leves, e retomado nesta quinta-feira.

NOVEMBRO **AZUL**

MÊS DA LUTA CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA

FAÇA EXAMES REGULARMENTE. **A prevenção é o melhor tratamento!**

ITAPIRA
Respeito
Trabalho
Responsabilidade

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira comunica aos seus segurados que está disponível no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão, o **Extrato Previdenciário Individualizado do exercício de 2015**.

Comunica, ainda, que por tratar-se de informação pessoal, para acessá-lo, será necessário um cadastro prévio para geração de login e senha.

Caso o interessado não possua meios de acessá-lo, favor dirigir-se à sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para retirada pessoalmente, com Daniela Lopes, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Itapira, 23 de agosto de 2016.

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira comunica aos seus APOSENTADOS e PENSIONISTAS que os **holerites de pagamento de benefícios previdenciários** estão disponíveis no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão.

Comunica, ainda, que por tratar-se de informação pessoal, para acessá-lo, será necessário um cadastro prévio para geração de login e senha.

Caso o interessado não possua meios de acessá-lo, favor dirigir-se à sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para retirada pessoalmente.

Itapira, 06 de setembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 024/2016, de 11/10/2016 – REVERTE cota de 25% do benefício previdenciário do pensionista temporário FÁBIO LUIS DA SILVA, em virtude de ter completado a maioridade previdenciária, em 15/10/2016, para a co-beneficiária FLÁVIA CRISTINA DA SILVA, que passará a receber 50% da PENSÃO POR MORTE deixada pelo servidor falecido Sr. João Luiz da Silva.

Itapira, 31 de outubro de 2016.

Estercita Rogatto Belluomini
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Secretaria de Educação

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Educação comunica que, as inscrições para o Transporte Escolar de alunos da zona rural com vistas ao ano letivo de 2017 deverão ser solicitadas, no período de 3 a 30 de novembro de 2016, conforme abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua: XV de Novembro, 255 – Centro.
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Apresentação obrigatória, dos seguintes documentos:

Declaração de matrícula (fornecido pela Escola);
cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, etc.) – válido até 3 meses antes da data do requerimento;
cópia do RG ou Certidão de Nascimento;
1 Foto 3x4.

Itapira, 18 de outubro de 2016.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 01 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"Regulamenta as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação de Itapira e dá providências correlatas".

O Conselho Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições, com fulcro nos incisos I, IV, VI e IX do art. 2.º da Lei Municipal nº. 2.958, de 20 de fevereiro de 1998 e inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, define as diretrizes operacionais para o novo corte etário na rede municipal de educação e,

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Educação de Itapira possui aproximadamente, 5.500 (cinco mil e quinhentos) alunos, distribuídos entre Centros de Educação Infantil (Creches), Escolas Municipais de Educação Básica (Pré-Escola e Ensino Fundamental), sendo que todas as modalidades utilizam a data/corte de 31 de março.

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que estabelece que para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

CONSIDERANDO o art. 3º da mesma normativa, que estipula que para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

CONSIDERANDO o inciso V, art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), que incumbe aos Estados, a competência de produção de normas complementares para o seu sistema de ensino.

CONSIDERANDO o art. 2º da Deliberação CEE nº 73/2008, o qual define que o Ensino Fundamental é direito público subjetivo e a ele tem acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade, completados até 30 de Junho do ano do ingresso.

CONSIDERANDO a Indicação CEE nº 135/2015, que conclui que "a partir de agora, só será considerada regular a matrícula dos alunos que completam 6 anos até o dia 30 de junho, do ano de seu ingresso no Ensino Fundamental".

DELIBERA:

Art. 1º - A presente Deliberação regulamenta o corte etário nas escolas da rede municipal de educação, sendo que, a partir do ano letivo de 2017, será considerada para ingresso na rede pública, as crianças que completarem a idade mínima para a série/ano correspondente, até 30 de junho.

Art. 2º - As matrículas no Centro de Educação Infantil (Creche) obedecerão aos seguintes limites de idade:

I – Berçário I: 0 a 11 meses até 30 de junho do ano de ingresso;
II – Berçário II: 1 ano a 1 ano e 11 meses até 30 de junho o ano de ingresso;
III – Grupo I: 2 anos a 2 anos e 11 meses até 30 de junho o ano de ingresso;
IV – Grupo II: 3 anos a 3 anos e 11 meses até 30 de junho o ano de ingresso;

Art. 3º - As matrículas na pré-escola seguirão as seguintes faixas de idade:

I – primeira-etapa: 4 (quatro) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;
II - segunda-etapa: 5 (cinco) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso.

Art. 4º - As matrículas no 1º ano do ensino fundamental serão realizadas para as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 30 de junho do ano do ingresso, fixados as seguintes limitações:

I – 1º ANO: 6 (seis) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;
II – 2º ANO: 7 (sete) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;
III – 3º ANO: 8 (oito) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;
IV – 4º ANO: 9 (nove) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;
V – 5º ANO: 10(dez) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;

Art. 5º - Os alunos com matrícula ativa em 2016 nas escolas da rede municipal de educação seguirão a progressão natural de cada série/ano nas diversas modalidades de ensino.

§ 1º - Excepcionalmente no primeiro ano letivo de vigência desta Deliberação, o responsável pelo aluno poderá optar pelo enquadramento em série/ano compatível com idade de seu filho.

§ 2º - O enquadramento citado no parágrafo anterior será vedado se conflitante com regulamentação da Rede Estadual de Ensino.

Art. 6º - De acordo com o inciso II, art. 25 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), a classificação é possível em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental que é vedada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a baixar normas complementares, necessárias ao atendimento da presente Deliberação, conforme a necessidade de atualização das mesmas, bem como ao atendimento da demanda.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CME nº 01 de 22/09/2010.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 27 de outubro de 2016, aprova esta Deliberação.

Itapira(SP), 27 de outubro de 2016.

Lourdes Aparecida Filhou
Presidente do C.M.E

Atos Oficiais

DECRETO Nº 125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

"Decreta Ponto Facultativo Escolar"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) O dia 14 de novembro de 2016 será considerado Ponto Facultativo Escolar nas escolas da Rede Municipal de Educação de Itapira, estendendo-se para os NAIs – Núcleos de Assistência Integral à Infância da Secretaria de Promoção Social e Professores Municipais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único: As sedes administrativas das Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e Esportes e Lazer, cabe o cumprimento do art. 4º do Decreto nº 146, de 09 de novembro de 2015.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 126, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

"Institui a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite – Viva Leite e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Itapira no Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014/00 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular:	AGUINALDO MUNIZ PACHECO	RG 13.097.956-9
Suplente:	ROSELY MATIELO PERES ALEIXO	RG 16.864.759-X

b) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular:	ANA MARIA DO NASCIMENTO BRUNIALTI	RG 13.490.820-X
Suplente:	MÁRCIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	RG 16.131.885-X

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:	ELZA SIZUKA YUKI	RG 13.771.225
Suplente:	DEISE APARECIDA CEGA FERNANDES	RG 11.983.915

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2016, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 132, de 16/08/2013 e o Decreto nº 107, de 06/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

DECRETO Nº 127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 157.600,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.427, de 16 de julho de 2015, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		SECRETARIA DA FAZENDA		
2884600		ENCARGOS ESPECIAIS		
0002		Sentenças Judiciais		
319091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	30.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.200,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	2.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2041		Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.400,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2041		Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2041		Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)		
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	5.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2042		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	2.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2042		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	28.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2044		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
335043	05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	10.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2044		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2044		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.000,00
021601		SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339014	01	DIÁRIAS - CIVIL	R$	5.000,00
TOTAL	GERAL		R$	157.600,00

Art. 2º) A cobertura da alteração orçamentária a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
1020		Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	65.000,00
021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
1020		Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas		
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	42.600,00
021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
1020		Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	50.000,00
TOTAL	GERAL		R$	157.600,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.540, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à entidade do Município de Itapira."

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Itapira.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em parcela única no ano de 2016.

Projeto	Recursos
Acreditar é Preciso	R$ 4.109,16 - Parcela Única
Equoterapia	R$ 7.950,00 - Parcela Única

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em despesas de custeio dos projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente;

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.541, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Banda Lira Itapirense."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros à Banda Lira Itapirense.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em parcela única.

Entidade	Projeto	Recursos
Banda Lira Itapirense	Subvenção Social	R$ 9.800,00
TOTAL		R$ 9.800,00

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:
I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;
II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;
III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;
IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;
V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.
Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:
I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;
III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;
IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;
V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;
VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;
VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.
Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:
I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;
II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em despesas de custeio;
Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 31 de outubro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.542, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016
"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à entidades do Município de Itapira."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades do Município de Itapira.
Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em parcela única no ano de 2016.

Entidades	Projetos	Recursos
Educandário Nossa Senhora Aparecida	Brincar e Aprender Tudo a Ver	R$ 452,00
Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"	Afetividade e Moralidade	R$ 15.591,57

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:
I - Repassar os valores às entidades, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;
II - Orientar as Entidades quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;
III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;
IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;
V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.
Art. 4º) Deverão as Entidades beneficiadas:
I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;
III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;
IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;
V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;
VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;
VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.
Art. 5º) As prestações de contas dos recursos consignados deverão ser feitas por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:
I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;
II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em despesas de custeio dos projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 31 de outubro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 507 / 2016
"Designa membros para compor as Comissões Permanentes I e II de PAD's e Sindicâncias e revoga Portarias anteriores"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Título VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.056/72),
R E S O L V E :
I – DESIGNAR os servidores abaixo para, a contar desta data, comporem a Comissão Permanente I de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Itapira:

Presidente:	ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA	RG M-8.078.214
Membros:	VALÉRIA HELENA DE FREITAS GUTIERRES	RG 15.421.630-6
	ALAIR CAVALLARO JUNIOR	RG 16.800.143
Suplentes:	LUIZ LEONARDO MENCHACA SCHWARCZ	RG 20.441.469-48
	MONISE ANDRIOLI BITENCOURT	RG 43.071.698-9

II – DESIGNAR os servidores abaixo para, a contar desta data, comporem a Comissão Permanente II de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Itapira:

Presidente:	ELAINE DOS SANTOS	RG 25.142.377-3
Membros:	FLÁVIA DE CASTRO FARIAS	RG 40.504.340-5
	JOSUÉ SCHOLL	RG 17.244.179-1
Suplentes:	PATRÍCIA HELENA MODESTO	RG 26.668.448-8
	VALENTINA BOSCARO	RG 16.808.265-2

III – REVOGAR as Portarias nº 005/15, 767/15 e 363/16.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 513/2016
José Natalino Paganini, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a ocorrência de casos de Dengue no Município de Itapira desde 2001;
Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença;
Considerando os altos índices de infestação do mosquito Aedes Aegypti no município;
Considerando a Epidemia ocorrida em 2014 e no primeiro semestre de 2015;
Considerando a necessidade de diminuir o índice de infestação de mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus no município;
Considerando a necessidade de detectar precocemente a transmissão de Chikungunya e Zika Vírus;
Considerando a necessidade de reduzir a letalidade de Dengue Grave, mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
Considerando a necessidade de reduzir a letalidade da doença em (50% anualmente até atingir 1%);
Considerando a necessidade de garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika entre os Serviços de Atendimento de Saúde seja ele público ou particular para a Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores, Grupos de Vigilância Estadual e SUCEN;
Considerando a necessidade de garantir preenchimento diário do SINAN pelos Serviços de Vigilância Municipal dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika;
Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Saúde organizar os Serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores) Atenção Básica e Assistência, com a participação das demais Secretarias Municipais para eliminar ou minimizar os riscos existentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Plano de Vigilância, Controle e Assistência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no período de 2016/2018.
Art. 2º - O Plano a que se refere o art. 1° define-se como um conjunto de atividades relacionadas à Vigilância Epidemiológica e Entomológica, controle da população do vetor e assistência médica adequada.
§ 1º – As áreas incluídas no referido plano são:
I - Vigilância Epidemiológica;
II - Vigilância Entomológica / Controle Vetorial
III - Vigilância Sanitária;
IV - Atenção Básica/ Estratégia Saúde da Família (ESF)
V - Assistência Laboratorial (pública e privada);
VI - Assistência Ambulatorial (pública e privada);
VII - Assistência Hospitalar (pública e privada);
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Recursos Materiais;
X - Assistência Farmacêutica;
XI - Conselho Municipal de Saúde;
XII - Outras Secretárias da Prefeitura (Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Promoção Social, Esportes e Lazer, Defesa Social, Negócios Jurídicos e Cidadania, Planejamento, Governo, Fazenda, Cultura/Turismo e SAAE).
§ 2º - Sala de Situação Municipal será mantida com participação dos membros indicado pelos Secretários Municipais envolvidos no Plano de Contingência.
§ 3º - O Coordenador designado entre os membros da Sala de Situação ficará responsável pelo Monitoramento e Desenvolvimento das ações previstas e coordenação da Sala, com reuniões periódicas de acordo com a

classificação de fases de risco.
§ 4º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde (DRS-14, GVE XXVI, GVS XXVI, SUCEN Campinas e Instituto Adolfo Lutz - IAL).
Art. 5º - A Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada) e Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis:
I - pela suspeição e notificação da doença à Vigilância Epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com Estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue,Chikungunya e Zika.
II - em garantir a resolutividade dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação).
Art. 6º - À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descritos no Anexo I deste Plano.
Art. 7º - Ao Laboratório cabe atuar nos termos preconizados no Anexo II deste Plano.
Art. 8º - A Vigilância Entomológica/Controle Vetorial cabe avaliar o Índice de Infestação do Aedes Aegypti, de acordo com o Anexo III - do Plano de Intensificação/Contingência Vetorial das Arboviroses.
Art. 9º - O atendimento seguirá o fluxo estabelecido no Sistema de Referência Municipal e Regional, conforme Anexo IV.
Art. 10 - As unidades de Saúde ficam convocadas a participar de capacitação, destinada a garantir a efetiva implantação do Plano de Vigilância, Controle e Assistência da Dengue, Chikungunya e Zica no período de 2016/2018, nas datas, horários e locais indicados:
Parágrafo Único - As datas serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde para as Equipes de Enfermagem, Médico e demais categorias através de convocação oficial para servidores e convite para rede privada.
Art. 11 - O acompanhamento, revisões do Plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizadas pela Vigilância Epidemiológica e demais áreas descritas no artigo 2º.
Art. 12 - A população em geral deve manter suas residências sem criadouros para o mosquito e deve cooperar com os profissionais da área da Saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde conforme Manual do Ministério da Saúde Amparo Legal, Lei Municipal nº 2.477 de 28 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 5.462 de 2015.
Art.13 - À Vigilância Sanitária cabe a fiscalização nos ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes Aegypti, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, seguindo as medidas contidas no Código Sanitário, Lei Estadual SP nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, Decreto Estadual nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Municipal nº 2.477 de 28 de dezembro de 1992, Portaria nº 2.142/GM de 09 de outubro de 2008, Lei Municipal nº 4.205 de Fevereiro de 2008, Decreto Municipal nº 026 de 07 de abril de 2010 e Comunicado Estadual CVS nº 101 de 21de março de 2011 e Lei Municipal 5.462 de 2015.
Art. 14 - Outras Secretarias da Prefeitura serão convocadas a executar trabalhos em conjunto com a Secretaria de Saúde a fim de evitar ou minimizar os riscos da doença, Anexo V.
Art. 15 – Todas as Secretarias Municipais deverão nomear um responsável para vistoriar preventivamente os possíveis criadouros dos próprios da sua competência administrativa, eliminando-os ou adotando medidas para impedir a proliferação dos mosquitos transmissores.
Art. 16 - Todos os Servidores Municipais, mesmo os que estão em férias, poderão ser convocados para trabalhar no controle da epidemia, atuando inclusive nos finais de semana e feriados.
Art. 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATO
Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0146/2013- Partícipes: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU e o MUNICÍPIO DE ITAPIRA
Objeto: termo de aditamento de valor, do convênio celebrado entre as partes em 31/01/2014, que tem como objeto o repasse de recursos, pela CDHU ao Município, para a produção do empreendimento denominado Itapira "L" com 59 unidades habitacionais, tipologia TI33B-03, no Município de Itapira, para aditar seu valor em R$96.787,00 e ratificar todas as demais cláusulas. Data da assinatura: 21/09/2016; Modalidade: Processo Provisório nº 48.36.10 – Protocolo nº 203227/16
Contratada: ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO - ME– CNPJ: 13.189.948/0001-89
Objeto: aquisição de computadores e impressoras; Data da assinatura: 03/10/2016; Valor total: R$ 14.550,00; Vigência: 02 meses; Modalidade: Pregão nº 082/2016 – Processo Administrativo nº 5136/16

EXTRATO DE PORTARIAS
- Portaria nº 504, de 26/10/2016: Readapta o funcionário Benedito Aparecido da Silva, RG nº 20.032.662, para o cargo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;
- Portaria nº 505, de 27/10/2016: Designa Celso Antonio Davoli Bueno de Oliveira; Sandro Aparecido Pio; e Daniela Ap. F. Pavinato de Campos, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 06/2016 – Estagiários, para o curso de Comunicação Social – Rádio, Televisão e Multimídia;
- Portaria nº 506, de 01/11/2016: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao funcionário Antônio Celso Mendes, RG nº 8.360.044-9, com proventos integrais e paridade, no cargo de Gestor Público X – Médico;
- Portaria nº 508, de 01/11/2016: Designa a servidora Helenir Claudete Pereira Lins, RG nº 20.032.767-7, para responder pela FG de Chefe de Seção de Transportes, durante as férias do titular, no período de 01/11 a 30/11/2016;
- Portaria nº 510, de 01/11/2016: Dispensa, em virtude de término de contrato, do emprego de Médico, o funcionário Francisco Guilherme Frassetto Neto, CTPS nº 31.771 – serie 166ª;
- Portaria nº 511, de 01/11/2016: Dispensa, em virtude de término de contrato, do emprego de Enfermeiro, a funcionária Nelci Izilda de Toledo Bicudo, CTPS nº 82.973 – serie 382ª;
- Portaria nº 512, de 03/11/2016: Designa José Augusto Francisco Urbini; Estercita Rogatto Belluomini; e Daniela Ap. F. Pavinato de Campos, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 07/2016 – Estagiários, para o curso de Direito;

Secretaria de Administração

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº.06/2016 - ESTAGIÁRIOS
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Itapira torna público que em referência ao Edital Nº.06/2016, que o bolsista abaixo relacionado foi considerado apto na 1ª Fase.
COMUNICAÇÃO SOCIAL - RÁDIO - TELEVISÃO E MULTIMIDIA
MARCOS TAVARES DOS SANTOS PEREIRA
Itapira, em 03 de novembro de 2016
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº.06/2016 - ESTAGIÁRIOS
ENTREGA DE HISTÓRICO ESCOLAR
A Prefeitura Municipal de Itapira, torna público que o candidato abaixo relacionado deverá providenciar a entrega do " HISTÓRICO ESCOLAR FACULDADE ", em conformidade com o Item 5.1.2 do Processo Seletivo - Edital Nº. 06/2016, no período de no 07 a 09 de novembro de 2016, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Departamento de Serviços Administrativos, sito a Rua João de Moraes, 490, centro, sede da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado.
COMUNICAÇAO SOCIAL - RÁDIO - TELEVISÃO E MULTIMÍDIA
MARCOS TAVARES DOS SANTOS PEREIRA
Itapira, em 03 de novembro de 2016
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2016 – ESTAGIÁRIOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA torna público que no período de 07 de novembro a 14 de novembro de 2016, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior para preenchimento de vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.
1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO R$
Direito	01	Secretaria de Negócios Jurídicos	30 h semanais	880,00
TOTAL	01			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com sede na Rua Chico de Paula, n° 1000 Bairro Centro Mogi Guaçu/SP CEP 13840-005 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: amanda_muniz@cieesp.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.
2.2 - O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público através da Portaria Municipal.
2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino superior que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.
2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.
2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.
2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, não se admitindo a alteração da jornada semanal para a qual foi credenciado.
2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.
2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em datas, horários e locais, a serem estabelecidas.
2.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser apresentados junto ao CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA no endereço referido no item 2.1 deste Edital.
2.10 - O presente Edital está publicado na íntegra nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município.
2.11 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO
3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
3.2 – Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 50% (cinquenta por cento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.
3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.
3.6 - Possuir aptidão física e mental.
3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.
4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.
4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.
4.3 – As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 de novembro a 14 de novembro de 2016, no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:
- Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo,
- Cópia do CPF
- Declaração de matricula original, assinada e carimbada pela Faculdade com data de a partir de JULHO/2016.
- Currículo
4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer

fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
4.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.
4.9 - A inscrição será confirmada pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, no endereço eletrônico que será fornecido pelo estudante no ato da inscrição e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município.
5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:
5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.
5.1.2 - Segunda Fase: O estudante que for considerado habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Prefeito Municipal de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição e da análise curricular, sendo lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).
5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através de Histórico Escolar fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.
5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município.
6 – DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.
6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.
6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município.
7 – DA HOMOLOGAÇÃO
7.1 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Itapira por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação nos quadros de editais da sede e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município. contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.
7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2017.
8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:
8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.
8.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.
8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumi-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.
8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retornará à posição original na lista de classificação.
9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocá-lo por falta dessa atualização.
9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.
9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.
9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais com valor de referência igual ao do servidor do quadro e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, após repasse dos valores devidos efetuados através da Secretaria de Fazenda da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.
9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.
10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
h) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
i) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio;
j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
k) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.
10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.
10.3 - Os estudantes classificados deverão manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocá-lo por falta dessa atualização.
10.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
10.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.
10.6 - Os resultados divulgados no site www.itapira.sp.gov.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.
10.7 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal de Itapira. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.
10.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
ITAPIRA (SP), 02 de novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapira

LEI Nº 5.539 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

"Excepciona desdobros e desmembramentos em condições e prazos que menciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, será permitido o desdobro dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:

I - Rua São Carlos
Inscrição cadastral - 021.019.070.000 e 021.019.071.000
Área mínima - 200,00m2
Testada mínima - 8,00 metros

II - Rua João Carlos Calil
Inscrição cadastral - 013.141.013.000
Área mínima - 124,00m2
Testada mínima - 4,30 metros

III - Rua Luiz Gama esquina com a rua Pastor João P. Pardim
Inscrição cadastral - 008.028.036.000
Área mínima - 88,00m2
Testada mínima - 7,00 metros

IV - Rua José Serra esquina com a rua Farmaceutico Antonio Serra
Inscrição cadastral - 015.060.018.000
Área mínima - 116,00m2
Testada mínima - 6,00 metros

V - Rua Dr. Décio Queluz nº 379, esquina com a Rua Antonio Borges Monteiro
Inscrição cadastral - 015.096.023.000
Área mínima - 95,00m2
Testada mínima - 8,00 metros

VI - Rua Celencina Caldas Sarkis
Inscrição cadastral - 017.024.006.000
Área mínima - 125,00m2
Testada mínima - 5,00 metros

VII - Rua Virgilio Soliani
Inscrição cadastral - 023.027.003.000
Área mínima - 125,00m2
Testada mínima - 5,00 metros

VIII - Rua Conceição Ferreira Stolf esquina coma Rua Ana Maria S. Siqueira
Inscrição cadastral - 017.040.008.000
Área mínima - 129,00m2
Testada mínima - 7,00 metros

IX - Rua Genny Davis Zonini
Inscrição cadastral - 017.021.036.000
Área mínima - 115,00m2
Testada mínima - 5,00 metros

X - Rua Cap. Francisco Rocha 171 e Rua Rodolfo Paladini nº 25
Inscrição cadastral - 008.027.001.00 e 008.027.002.00
Área mínima - 110,00m2
Testada mínima - 5,00 metros

XI - Rua Ana Maria S. Siqueira
Inscrição cadastral - 017.043.006.000
Área mínima - 150,00m2
Testada mínima - 7,00 metros

XII - Rua Ana Maria S. Siqueira e Rua Jacinto Geraldo Bosso
Inscrição cadastral - 017.043.007.000
Área mínima - 130,00m2
Testada mínima - 8,00 metros

XIII - Rua Ana Maria S. Siqueira e Rua Conceição Ferreira Stolf
Inscrição cadastral - 017.039.001.000
Área mínima - 124,00m2
Testada mínima - 7,00 metros

XIV - Rua Ana Maria S. Siqueira e Rua Conceição Ferreira Stolf

Inscrição cadastral - 017.041.015.000
Área mínima - 109,00m2
Testada mínima - 7,00 metros
XV - Rua Victor Meirelles e Rua do Cubatão
Inscrição cadastral - 008.026.006.000
Área mínima - 114,00m2
Testada mínima - 5,00 metros
XVI - Rua Francisco Alves
Inscrição cadastral - 015.011.008.000
Área mínima - 180,00m2
Testada mínima - 5,00 metros
XVII - Rua Major João Manoel
Inscrição cadastral - 007.006.024.000
Área mínima - 123,00m2
Testada mínima - 10,00 metros
XVIII - Rua Alan Tobias Riboldi nº 97 - Chácara de Recreio Casimiro
Inscrição cadastral - 043.002.046.000
Área mínima - 500,00m2
Testada mínima - 20,00 metros
XIX - Rua Clodomiro Boretti esquina com a Rua Orlando Gomes da Cunha
Inscrição cadastral - 017.017.001.000
Área mínima - 125,00m2
Testada mínima - 5,00 metros
XX - Rua Belinho Sartori esquina com a Rua Décio Queluz
Inscrição cadastral - 027.013.004.000
Área mínima - 103,00m2
Testada mínima - 7,00 metros
XXI - Rua Avenida Brasilia nº 180, esquina com a rua Amapá
Inscrição cadastral - 028.026.001.000
Área mínima - 28,50m2
Testada mínima - 6,00 metros
XXII - Rua Socorro
Inscrição cadastral - 023.013.019.000
Área mínima - 130,00m2
Testada mínima - 5,00 metros
XXIII - Rua Rubens Carmona esquina com a rua Juvenal Pereira de Godoy
Inscrição cadastral - 013.146.001.000
Área mínima - 215,00m2
Testada mínima - 8,00 metros
XXIV - Rua José Nogueira de Freitas esquina com a rua Paulo de Tarso N. Pinto
Inscrição cadastral - 013.175.007.000
Área mínima - 109,00m2
Testada mínima - 6,50 metros
XXV - Rua Mal. Hermes da Fonseca
Inscrição cadastral - 017.015.011.000
Área mínima - 158,00m2
Testada mínima - 6,00 metros
XXVI - Rua Major João Manoel
Inscrição cadastral - 007.006.024.000
Área mínima - 105,00m2
Testada mínima - 9,00 metros
XXVII - Rua Marechal Hermes da Fonseca esquina com a rua Orlando Gomes da Cunha
Inscrição cadastral - 017.017.015.000
Área mínima - 125,00m2
Testada mínima -10,00 metros
XXVIII - Rua Maria R. Leitão Oliveira esquina com a rua Antonio Pelizer
Inscrição cadastral - 026.023.020.000
Área mínima - 205,00m2
Testada mínima - 10,00 metros
XXIX- Avenida Cyra Aparecida Vieira Serra
Inscrição cadastral - 013.023.124.000
Área mínima - 126,00m2
Testada mínima - 5,00 metros
XXX- Rua Julio Cintra esquina com a Rua Santa Terezinha
Inscrição cadastral - 021.015.007
Área mínima - 116,00m2
Testada mínima - 9,00 metros

Artigo 2º - Pelo mesmo prazo do artigo 1º desta Lei, será permitido o desmembramento dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições em que especifica:
I - Rua Ivo Stringuetti e Rua Benedito Antônio de Lima
Inscrição cadastral - 021.149.037.000 e 021.149.001.000
Área mínima - 130,00m2
Testada mínima - 6,00 metros
II - Rua do Cubatão
Inscrição cadastral - 019.001.008.000
Área mínima - 180,00m2
Testada mínima - 5,00 metros

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapira, 26 de outubro de 2016.

DÉCIO DA ROCHA CARVALHO
PRESIDENTE

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 17/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais resolve:
Art.1º - Aprovar repasse de recurso financeiro via Subvenção Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a entidade abaixo relacionada objetivando a execução do projeto para ano de 2017, que foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada dia 26 de Outubro de 2016, sendo:

ENTIDADE	FORMA REPASSE	VALOR
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA Projeto- Beija - Flor	Subvenção Social	Dividido em 12 parcelas R$ 330.000,00

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.
Itapira, 03 de Novembro de 2016.

Ana Maria do Nascimento Brunialti
Presidente CMDCA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/2016, de 01/11/2016 – I REVOGA a Portaria nº 052/2013, de 27/08/2013, que nomeou o funcionário Paulo Marcos dos Santos – RG nº 21.126.626, para responder, em comissão, pelo cargo de Assessor de Gabinete III Ref. CC5 e II NOMEIA para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Contas e Controle Ref. CC9 da Tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 4538/10.
PORTARIA Nº 046/2016, de 01/11/2016 – EXONERA do Cargo de Assessor de Gabinete IV, provimento em comissão Ref. CC3 a funcionária Laís Alves Martins, Rg nº 48.897.238-3.
PORTARIA Nº 047/2016, de 01/11/2016 – NOMEIA Laís Alves Martins, Rg nº 48.897.238-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete III Ref. CC5.
PORTARIA Nº 048/2016, de 01/11/2016 – EXONERA do Cargo de Assessor de Gabinete V, provimento em comissão Ref. CC1 a funcionária Karine Rodrigues Alves, Rg nº 40.794.775-9.
PORTARIA Nº 049/2016, de 01/11/2016 – NOMEIA Karine Rodrigues Alves, Rg nº 40.794.775-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete IV Ref. CC3.
PORTARIA Nº 050/2016, de 01/11/2016 – NOMEIA Airam Gabriel Barbosa de Oliveira, Rg nº 52.851.107-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete V Ref. CC1.

ATO REGULAMENTAR Nº. 340

"designa pregoeiro e equipe de apoio destinado ao processamento de licitação na modalidade Pregão e Comissão Julgadora das demais Licitações a serem realizadas pelo SAAE."
José Armando Mantuan, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) – Ficam designados os Servidores: Fernando Vieira Caporali – RG 22.676.734-6, como pregoeiro, e como equipe de apoio, José Rubens da Silva – RG 17.211.715, Paulo Roberto dos Santos – RG 12.947.323, Manoel Carlos Boretti de Ornellas – RG 2.971.508, José Batista Vilela Marchezini – RG 32.226.844-8, Laís Alves Martins – RG 48.897.238-3, Aparecida Francisca Chagas dos Santos – RG 34.011.877-5, Denis Augusto Mathias – RG 43.682.923-X e Thais Lauri Bairral – RG 48.187.937-7 para, nos termos do art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 017/05, comporem a Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão, os quais poderão atuar em conjunto ou isoladamente, sempre em número mínimo de dois integrantes.
Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do pregoeiro, responderá interinamente a Sra. Laís Alves Martins.
Art. 2º) – Ficam designados os servidores: Paulo Roberto dos Santos – RG 12.947.323 como presidente, e como membros, José Rubens da Silva – RG 17.211.715, Manoel Carlos Boretti de Ornellas – RG 2.971.508, Fernanda de Castro Farias – RG 40.504.336-3, Laís Alves Martins – RG 48.897.238-3, Renan Nunes Ferreira – RG 34.206.275-X, Denis Augusto Mathias – RG 43.682.923-X, José Bernardes – RG 11.987.134 e Tatiana Aparecida Parizi – RG 48.870.469-8 para, nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, comporem a Comissão Julgadora de Licitações, os quais poderão atuar em conjunto ou isoladamente, sempre em número mínimo de três, para conduzirem o processamento das licitações nas respectivas modalidades.
Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do presidente, responderá interinamente qualquer dos membros dessa comissão.
Art. 3º) – O presente ato regulamentar entra em vigor em 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 01 de Novembro de 2016.

José Armando Mantuan
Presidente do SAAE

O presente ato regulamentar foi por mim registrado na secção de administração do SAAE e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

Wilson de Castro e Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:
DEFERIMENTO
Protocolo: 2802/2016 Data de Protocolo: 27/09/2016
CEVS: 352260401-561-000809-1-8
Razão Social: VANDERLEI TEIXEIRA 01676702806
CNPJ: 24.134.659/0001-07
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 702 - SANTO ANTONIO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VANDERLEI TEIXEIRA - CPF: 016.767.028-06
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2826/2016 Data de Protocolo: 29/09/2016
CEVS: 352260401-472-000172-1-3
Razão Social: SANTO DONIZETI FRANCATTO 04411353822
CNPJ: 23.025.702/0001-25
Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 102 - SALA A - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: SANTO DONIZETI FRANCATTO - CPF: 044.113.538-22
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2864/2016 Data de Protocolo: 05/10/2016
CEVS: 352260401-863-000333-1-6 Data de Validade: 19/10/2017
Razão Social: FRANCELMA FREITAS
Endereço: RUA CAMPOS SALLES, 369 A - SALA 2 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: FRANCELMA FREITAS - CPF: 007.098.206-66

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2454C/2016 Data de Protocolo: 19/10/2016
CEVS: 352260401-865-000090-1-6 Data de Validade: 22/12/2012
Razão Social: CIBELE ZACCHI BOSSO
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 143 - SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: CIBELE ZACCHI BOSSO CAVALLARO - CPF: 188.151.328-99
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2305C/2016 Data de Protocolo: 19/10/2016
CEVS: 352260401-865-000089-1-5
Razão Social: AMANDA ANTONELLI
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 143 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: AMANDA ANTONELLI - CPF: 360.205.778-05
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2939/2016 Data de Protocolo: 25/10/2016
CEVS: 352260401-360-000002-2-1
Razão Social: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ: 49.911.589/0004-11
Endereço: AVENIDA COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA, SN - ZONA RURAL – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MAURO APARECIDO POMPEU - CPF: 257.918.408- 29
Resp. Técnica: VANDERLI APAREC IDA PADILHA MONTEBELLO – CPF: 168.376.158-82
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2760/2016 Data de Protocolo: 19/09/2016
CEVS: 352260401-561-000203-2-0
Razão Social: ANTONIO CARLOS XAVIER DA SILVA
Endereço: RUA WALDOMIRO BARRIOS, 70 - CASA - SÃO VICENTE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS XAVIER DA SILVA - CPF: 079.685.298-75
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2869/2016 Data de Protocolo: 05/10/2016
CEVS: 352260401-864-000056-1-4 Data de Validade: 26/10/2017 (Estabelecimento)
CEVS: 352260401-864-000057-1-1 Data de Validade: 26/10/2017 (Equipamento)
CEVS: 352260401-864-000058-1-9 Data de Validade: 26/10/2017 (Equipamento)
Razão Social: RODRIGUES & RODRIGUES RADIOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 21.760.216/0002-06
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 17 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIANA CAMARGO RODRIGUES FUSETTO - CPF: 312.589.188-46
Resp. Técnico: PAULO SÉRGIO RODRIGUES - CPF: 774.722.688-87
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento com Equipamentos.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2582/2016 Data de Protocolo: 22/08/2016
CEVS: 352260401-561-000800-1-2
Razão Social: ZENIR DOS ANJOS DE SOUZA MOTA 15113172804
CNPJ: 19.391.344/0001-05
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES DE CAMPOS, 305 - V. P. DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ZENIR DOS ANJOS DE SOUZA MOTA - CPF: 151.131.728-04
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2615/2016 Data de Protocolo: 25/08/2016
CEVS: 352260401-561-000801-1-0
Razão Social: REGIANE APARECIDA DE SOUZA-ME
CNPJ: 23.744.547/0001-05
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 245 - JARDIM IVETE - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: REGIANE APARECIDA DE SOUZA - CPF: 291.186.098-56
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2782/2016 Data de Protocolo: 22/09/2016
CEVS: 352260401-865-000179-1-4 Data de Validade: 26/10/2017
Razão Social: NATHÁLIA LEZANIL SARTORELLI
Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 73 - JOSE SECCHI - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: NATHALIA LEZANIL SARTORELLI - CPF: 375.053.478-02
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2940/2016 Data de Protocolo: 25/10/2016
CEVS: 352260401-360-000002-2-1
Razão Social: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ: 49.911.589/0004-11
Endereço: AVENIDA COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA, SN - ZONA RURAL - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ALISON MARCUS PEREIRA - CPF: 268.835.488-40
Resp. Técnico: GISELE CRISTINA DE MORAES CPF: 304.802.438-75
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2696/2016 Data de Protocolo: 26/09/2016
CEVS: 352260401-561-000808-2-9
Razão Social: LUCAS ALBERTO DE OLIVEIRA 36680268826
CNPJ: 25.681.359/0001-00
Endereço: RUA JOÃO PASSARELA, 04 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LUCAS ALBERTO DE OLIVEIRA - CPF: 366.802.688-26
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2910/2016 Data de Protocolo: 18/10/2016
CEVS: 352260401-561-000811-2-4
Razão Social: LAZARO OSVALDO RICILUCA
Endereço: RUA JOAQUIM BAYOD, 68 – CONJ. HAB. GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LAZARO OSVALDO RICILUCA - CPF: 367.320.448-34
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2910/2016 Data de Protocolo: 18/10/2016
CEVS: 352260401-561-000811-2-4
Razão Social: LAZARO OSVALDO RICILUCA
Endereço: RUA JOAQUIM BAYOD, 68 - CONJ. HAB. GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LAZARO OSVALDO RICILUCA - CPF: 367.320.448-34
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1106C/2016 Data de Protocolo: 01/11/2016
CEVS: 352260401-863-000120-1-7 Data de Validade: 20/02/2015 (Estabelecimento)
CEVS: 352260401-863-000121-1-4 Data de Validade: 20/02/2015 (Equipamento)
Razão Social: PAULO FRANCISCO RAFFI PRETI
Endereço: RUA BENTO DA ROCHA, 88 - CENTRO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: PAULO FRANCISCO RAFFI PRETI - CPF: 016.592.048-36
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento c/ Equipamento
DEFERIMENTO
Protocolo: 3018/2016 Data de Protocolo: 27/10/2016
CEVS: 352260401-864-000033-1-0 Data de Validade: 01/11/2017
Razão Social: LABORATÓRIO ITAPIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME
CNPJ: 45.280.922/0001-38
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 09 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: ROBERTA CRISTIANE CARMONA LOPES - CPF: 283.210.568-81
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 3017/2016 Data de Protocolo: 27/10/2016
CEVS: 352260401-864-000059-1-6 Data de Validade: 01/11/2017
Razão Social: RR MED LABOR EIRELI ME
CNPJ: 10.290.265/0001-25
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 76 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: ROBERTA CRISTIANE CARMONA LOPES - CPF: 283.210.568-81
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 3039/2016 Data de Protocolo: 01/112016
Razão Social: DRIELLE PALTRONIERI LUPPI BUENO
Endereço: RUA GUANABARA, 28 - ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 091, Série AB, datado em 10/10/2016, de acordo com o Artigo 112, Inciso I do Código Sanitário – Lei 10.083 de 23/09/1998.

Convite

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Itapira** convida a população em geral para audiência pública de **prestação de contas do segundo quadrimestre de 2016**, a acorrer na **Câmara Municipal de Itapira** no **dia 10 de novembro** de 2016 às 16 horas.

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOLUÇÃO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS E SEUS INSUMOS, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (TONER, CILINDRO E REVELADOR), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MÃO OBRA. LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL - DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 03 de Novembro de 2016
Estercita Rogatto Belluomini
Secretária de Governo

Secretaria de Obras e Planejamento

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.708, de 30 de dezembro de 1.983, que instituiu a Contribuição de Melhoria, e seu Decreto Regulamentado nº 62, de 19 de maio de 2.015, e ainda de conformidade com as disposições contidas nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1.967, faz saber que procederá à execução de iluminação pública no loteamento denominado Residencial São Jorge, nesta municipalidade apresentadas no relatório anexo que acompanham o presente Edital.
A cobrança incidirá sobre todos os imóveis descritos no referido loteamento. O custo da obra será rateado pelos contribuintes de acordo com a seguinte fórmula:
T x TGO / ST = V
(T) = Testada do imóvel
(TGO) = Total Geral da Obra
(ST) = Somatória das Testadas
(V) = Valor por contribuinte
As condições de pagamento serão:
a) à vista
b) ou até em 2 meses
Os contribuintes Pessoa Física ou jurídica poderão optar por adesão ao parcelamento em até 2 (dois) meses, com correção pela UFMI.
Os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, impugnar quaisquer dos elementos constantes no edital de que trata o artigo anterior, mediante petição dirigida à Comissão Julgadora de Recursos Relacionados com Tributos Municipais.

Qualquer informação poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itapira, Praça João Sarkis Filho, 205, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de Outubro de 2016.
José Natalino Paganini
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO E FINALIDADE DA OBRA:
Execução de iluminação pública no Loteamento Residencial São Jorge; a obra tem como finalidade a melhoria na infraestrutura e qualidade de vida, consequentemente aumentando a segurança da população beneficiada, bem como proporcionando melhores condições de tráfegos de pessoas, além da valorização dos imóveis beneficiados.
Memorial Descritivo:
Obra: Iluminação na Avenida do Loteamento Residencial São Jorge
Local: Bairro dos Pinheiros – Itapira SP
Em cumprimento a resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010, este documento refere-se ao Memorial Descritivo para pedido de instalação de conjunto de iluminação pública padrão CPFL, em rede secundária a ser estendida.
Objetivo:
Implantação/substituição de 12 conjuntos de iluminação pública padrão em rede secundária a ser estendida, no endereço acima. Os conjuntos de iluminação pública são compostos de luminária integrada com kit removível, lâmpada vapor de sódio de 150W, braço médio e acessórios para fixação, MS150i.

Endereço	Potência	Quantidade	Braço
Loteamento Residencial São Jorge – Bairro dos Pinheiros	150 W	12	Médio

Total de conjuntos a serem instalados	12

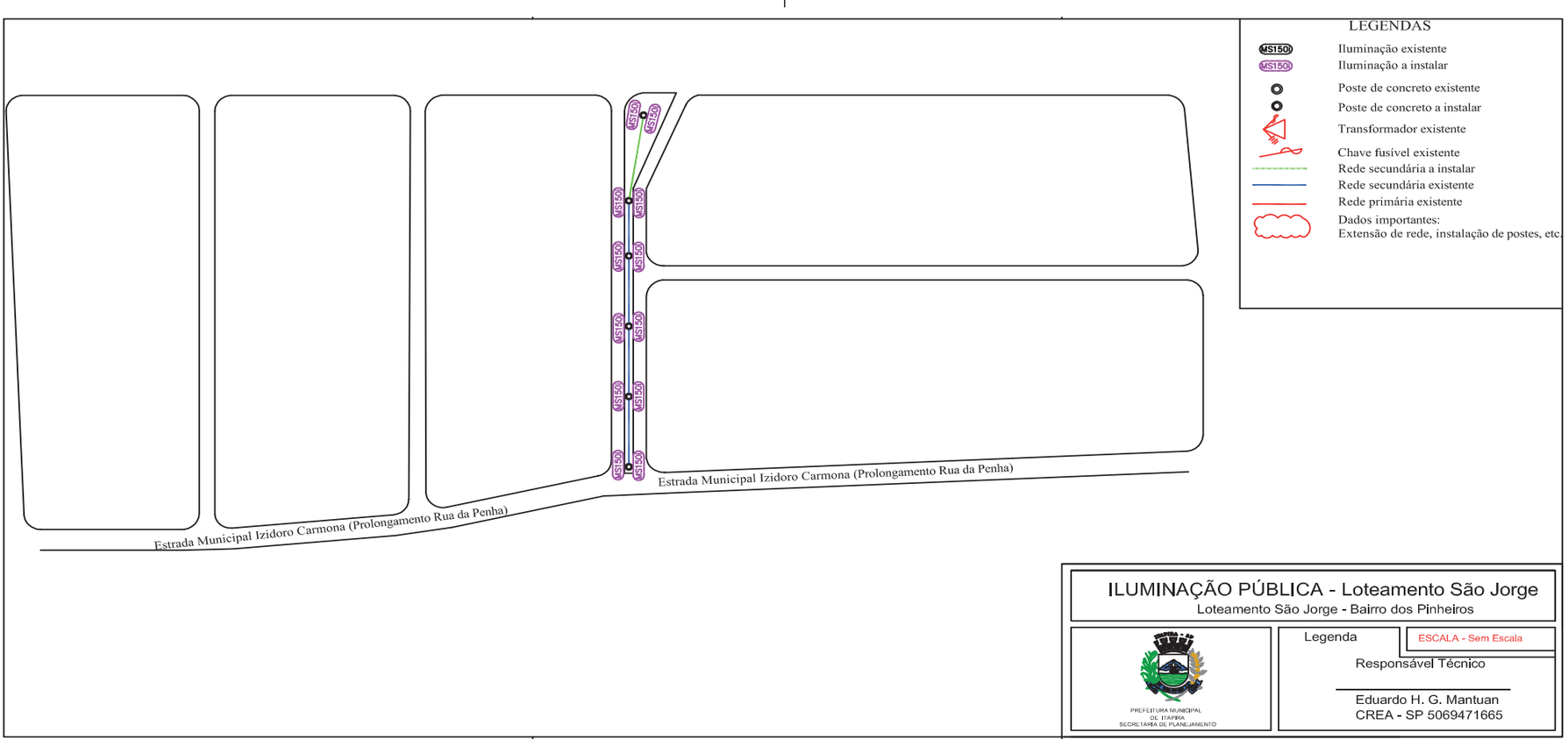
Descrição Completa dos Serviços:
Extensão de rede secundária de 55 metros com cabos multiplexados de alumínio seção 50 mm², armações secundárias tipo IT/IF/ITrT, conjunto de iluminação pública sendo luminária integrada, reator, relé fotoelétrico e lâmpada a vapor de sódio de 150W. Poste também equipado com sistema de aterramento para final de linha secundário.
O serviço deverá ser realizado de acordo com o projeto elétrico. Todos os materiais a serem utilizados serão de fornecedores homologados pela CPFL.
Responsabilidades:
A CPFL disponibiliza à Prefeitura Municipal toda informação técnica e necessária para a elaboração do projeto de instalação, substituição ou alteração da iluminação pública.
Cabe a Prefeitura Municipal atender e se responsabilizar pelas atribuições que lhe forem delegadas na carta resposta da distribuidora.
Legislação e normas relacionadas
ANEEL – Resolução 414 de 09 de Setembro de 2010
NBR 5101 – Iluminação Pública
NBR 13593/2011 – Reator Ignitor para lâmpada vapor de sódio a alta pressão
CPFL GED 3670 – Projeto de Iluminação Pública
CPFL GED 2583 – Iluminação Pública – Braço Médio e Longo
CPFL GED 4245 – Iluminação Pública – Luminárias Integradas com kit removível
CPFL GED 2586 – Iluminação Pública – Lâmpadas vapor de sódio a alta pressão
CPFL GED 5151 – Fornecedores de materiais de iluminação pública.
As normas e padrões estão disponíveis para consulta no site: www.cpfl.com.br, clicando sobre a Distribuidora de sua região e seguir o caminho: Orientações Técnicas / Publicações Técnicas – link- Normas Técnicas.
Mateus Vladimir Barbosa Júnior
CREA N° 5063276432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Serviços instalação de conjuntos de iluminação pública, extensão de rede secundária com iluminação, com fornecimento de mão de obra e materiais.							
LOCAL:	Loteamento São Jorge - Bairro dos Pinheiros					**DATA: 11/09/2015**	**set/15**	
ITEM	**CÓD.**	**TAB.**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL S/ BDI**	**total c/ BDI - 20%**
1	**Iluminação Pública**						**R$ 9.706,45**	**12.349,87**
1.1	11709	CPOS - 164	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1	2.976,82	2.976,82	3572,18
1.2	411006	CPOS - 164	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1´ x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	6	80,91	485,46	582,55
1.3	411116	CPOS - 164	Luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator, com abertura na parte superior	un	6	365,16	2.190,96	2629,15
1.4	401101	CPOS - 164	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	6	61,36	368,14	441,77
1.5	410522	CPOS - 164	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 150 W	un	6	27,87	167,22	200,66
1.6	410823	CPOS - 164	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V	un	6	63,28	379,68	455,62
1.7	420523	CPOS - 164	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8	un	6	28,42	170,50	204,6
1.8	420519	CPOS - 165	Haste de aterramento de 3/4´ x 3,00 m	um	6	97,52	585,12	702,14
1.9	680162	CPOS - 165	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	um	1	1064,16	1.064,16	1276,99
1.10	390217	CPOS - 164	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	54	3,56	192,24	230,69
1.11	390408	CPOS - 165	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	60	21,41	1.284,60	1541,52
1.12	420553	CPOS - 164	Fita perfurada em latão niquelado, de 20 x 1,2 mm, com furos de 7 mm	un	12	35,56	426,67	512
TOTAL DO ORÇAMENTO						**R$**	**10.291,57**	**12.349,87**

NOTA:
- Todo material integrado deve estar de acordo com o padrão da distribuidora (C



VALORES POR LOTE - ILUMINAÇÃO LOTEAMENTO SÃO JORGE

Código	PROPRIETÁRIO	Nº	Testada	Total M²	Valor a vista	Quant. De Parcelas	Valor da Parcela	ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO
35.005.001.000	Juliana Alcici	1	64,84	1.186,42	135,69	2	R$ 67,85	RUA DOMINGOS PEGORARI, 506 - Complem.: - Bairro: PQ. INDUSTRIAL JUVENAL LEITE CEP: 13977001 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.002.000	Parque Santa Bárbara LTDA	2	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.003.000	Parque Santa Bárbara LTDA	3	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.004.000	Parque Santa Bárbara LTDA	4	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.005.000	Parque Santa Bárbara LTDA	5	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.006.000	Parque Santa Bárbara LTDA	6	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.007.000	Parque Santa Bárbara LTDA	7	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.008.000	Parque Santa Bárbara LTDA	8	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.009.000	Parque Santa Bárbara LTDA	9	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.010.000	Parque Santa Bárbara LTDA	10	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.011.000	Parque Santa Bárbara LTDA	11	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.012.000	Parque Santa Bárbara LTDA	12	67,60	1.000,00	141,47	2	R$ 70,74	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.013.000	Mario Tadeu Pereira	13	67,60	1.000,00	141,47	2	R$ 70,74	AVE LIONS CLUBE,500 - Complem.: - Bairro: PIRES CEP: 13976430 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.014.000	Parque Santa Bárbara LTDA	14	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
350.005.015.000	Maria da Penha Bianchessi	15	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA CRISTOVAO COLOMBO,00289 - Complem.: - Bairro: NOVA ITAPIRA CEP: 13974230 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.016.000	Maria Fernanda B C Angerami	16	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA CRISTOVAO COLOMBO,00289 - Complem.: - Bairro: NOVA ITAPIRA CEP: 13974230 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.017.000	Marcos Maluf	17	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ANTONIO LAPA,1043 - Complem.: APTO 102 - Bairro: CAMBUI CEP: 13025242 Cidade: CAMPINAS-SP
35.005.018.000	Mateus Baggini Iamarino	18	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	Rua Helena de Moraes Trani, 260 - Parque Santa Bárbara - Itapira - SP - 13977-105
35.005.019.000	Francisco Gustavo Cutri	19	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	Av. Paoletti, 285 - Apto 82 - Santa Cruz - Edificio Bela Vista, Itapira SP. Cep: 13974-070
35.005.020.000	Edson Iochio Cachiba	20	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA MATIAS CINTRA PUPO NOGUEIRA, 00102 - Complem.: - Bairro: PENHA DO RIO DO PEIXE CEP: 13971010 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.021.000	Odair Machado	21	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA MATIAS CINTRA PUPO NOGUEIRA, 00102 - Complem.: - Bairro: PENHA DO RIO DO PEIXE CEP: 13971010 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.022.000	Danilo Occelli Zeferino	22	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ALLAN KARDEC, 00283 - Complem.: - Bairro: VILA ISAURA CEP: 13972186 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.023.000	Monica Ap. Moino Breda	23	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA CONEGO GUERRA LEAL, 00023 - Complem.: - Bairro: SAO BENEDITO CEP: 13972026 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.024.000	Nelson dos Santos Zeferino	24	64,97	1.009,16	135,97	2	R$ 67,99	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 601 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970250 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.025.000	Thiago Stevanatto Sampaio	25	87,00	1.778,85	182,07	1	R$ 182,07	AVE JACAREI,00400 - Complem.: AP 81 - Bairro: SANTA FÉ CEP: 13974170 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.026.000	José Stoppiglia Filho	26	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA DR JOAO MENDES JUNIOR,00200 - Complem.: - Bairro: VALE ITAMARACA CEP: 13278403 Cidade: VALINHOS-SP
35.005.027.000	José Stoppiglia Filho	27	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA DR JOAO MENDES JUNIOR,00200 - Complem.: - Bairro: VALE ITAMARACA CEP: 13278403 Cidade: VALINHOS-SP
35.005.028.000	Antonio Costa Machado	28	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA DA PENHA,00546 - Complem.: - Bairro: SAO VICENTE CEP: 13974625 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.029.000	João Bosco Bertini Baiochi	29	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE PAOLETTI,00285 - Complem.: APTO 122 - Bairro: NOVA ITAPIRA CEP: 13974070 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.030.000	João Bosco Bertini Baiochi	30	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE PAOLETTI,00285 - Complem.: APTO 122 - Bairro: NOVA ITAPIRA CEP: 13974070 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.031.000	Gabriel Guerreiro	31	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	AVE JACAREI,00400 - Complem.: APTO 33 - Bairro: SANTA FE CEP: 13974170 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.032.000	Fabiano Furtado Pereira	32	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA NHAMBIQUARA DE TUPA,273 - Complem.: R7 CASA 48 - Bairro: PRADOS CEP: 13973043 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.033.000	Karime Bittar Stevanatto	33	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 301 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970250 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.034.000	Karime Bittar Stevanatto	34	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 301 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970250 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.035.000	Mario Tadeu Pereira	35	67,60	1.000,00	141,47	2	R$ 70,74	AVE LIONS CLUBE,500 - Complem.: - Bairro: PIRES CEP: 13976430 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.036.000	Parque Santa Bárbara LTDA	36	67,60	1.000,00	141,47	2	R$ 70,74	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.037.000	Parque Santa Bárbara LTDA	37	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.038.000	Parque Santa Bárbara LTDA	38	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.039.000	Parque Santa Bárbara LTDA	39	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.040.000	Parque Santa Bárbara LTDA	40	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.041.000	Denilson Sérgio Medina	41	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA BRIGADEIRO TOBIAS,00021 - Complem.: - Bairro: CUBATAO CEP: 19700320 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.042.000	Paulo A Pacheco Pontes Filho	42	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA VEREADOR JOAO MANOEL GALDI,00071 - Complem.: - Bairro: SANTA CRUZ CEP: 13974030 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.043.000	Carlos Otavio Lauri	43	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ROTILO PERES,00130 - Complem.: - Bairro: PIRES CEP: 13974160 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.044.000	Danilo Occelli Zeferino	44	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ALLAN KARDEC ,00283 - Complem.: - Bairro: VILA ISAURA CEP: 13972186 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.045.000	Danilo Occelli Zeferino	45	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ALLAN KARDEC ,00283 - Complem.: - Bairro: VILA ISAURA CEP: 13972186 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.046.000	Vitor Carlos Marcatti	46	66,88	1.196,53	139,96	2	R$ 69,98	RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 00420 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970140 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.047.000	Martin Francisco Facci Ruette	47	80,48	1.237,16	168,42	1	R$ 168,42	Rua Padre Ferraz, 818, Apto 602 - Santa Cruz - Itapira SP - 13974366
35.005.048.000	Parque Santa Bárbara LTDA	48	31,33	1.276,22	65,57	2	R$ 32,79	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.049.000	Parque Santa Bárbara LTDA	49	64,66	1.137,72	135,32	2	R$ 67,66	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.050.000	Benedito Alves Lima Neto	50	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA RUI BARBOSA,00678 - Complem.: FUNDOS - Bairro: CENTRO CEP: 13970210 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.051.000	Cesare Fincati	51	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PRESIDENTE KENNEDY,00008 - Complem.: - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970380 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.052.000	José Eduardo Q. Guimarães	52	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE MINAS GERAIS,00540 - Complem.: - Bairro: JARDIM DEIA CEP: 37590000 Cidade: JACUTINGA-MG
35.005.053.000	Maria Luzimaria de Almeida	53	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA CONSELHEIRO DANTAS,00045 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970280 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.054.000	José Gomes Lopes	54	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA VARGEM DO CEDRO,00201 - Complem.: APTO 91 Bairro: SUMARE CEP: 01252050 Cidade: SAO PAULO-SP
35.005.055.000	Gilberto de Souza Moraes	55	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE DOS ITALIANOS,00130 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970080 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.056.000	José Stoppiglia Filho	56	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA DR JOAO MENDES JUNIOR,00200 - Complem.: - Bairro: VALE ITAMARACA CEP: 13278403 Cidade: VALINHOS-SP
35.005.057.000	José Stoppiglia Filho	57	73,78	1.181,62	154,40	1	R$ 154,40	RUA DR JOAO MENDES JUNIOR,00200 - Complem.: - Bairro: VALE ITAMARACA CEP: 13278403 Cidade: VALINHOS-SP
35.005.058.000	Carlos Alberto de Freitas	58	68,23	1.000,00	142,79	1	R$ 142,79	RESIDENCIAL SÃO JORGE, 00 - Complem.: - Bairro: CEP: Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.059.000	Floriano Vieira Campos	59	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA BENTICO PEREIRA,00133 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970339 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.060.000	João Batista Formigari	60	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	CHÁCARA SANTO ANTONIO - CAIXA POSTAL 111 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.061.000	Reginaldo Formigari	61	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA SANTA TEREZINHA,00119 - Complem.: - Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 13973481 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.062.000	José Eduardo Q. Guimarães	62	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE MINAS GERAIS,00540 - Complem.: - Bairro: JARDIM DEA CEP: 37590000 Cidade: JACUTINGA-MG
35.005.063.000	Nelson dos Santos Zeferino	63	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 601 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970250 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.064.000	Nelson dos Santos Zeferino	64	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 601 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970250 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.065.000	Carlos Alberto Alves	65	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA EMILIA NOGUEIRA DE FREITAS,00017 - Complem.: - Bairro: VILA ESPERANCA CEP: 13976180 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.066.000	Parque Santa Bárbara LTDA	66	70,98	1.003,40	148,54	2	R$ 74,27	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.067.000	Haissa Assad Alcici	67	31,33	1.276,22	65,57	2	R$ 32,79	RUA GETULIO VARGAS ,01044 - Complem.: - Bairro: SANTA MARTA CEP: 13976400 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.068.000	Jonatas Avancini	68	61,45	1.011,18	128,60	1	R$ 128,60	Rua Conselheiro Laurindo, 458 - Cubatão - Itapira - SP - 13972320
35.005.069.000	Marco Aurélio Rotoly	69	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PREFEITO FRANCISCO OTAVIANO V TAVARES,00343 - Complem.: - Bairro: VILA ESPERANCA CEP: 13976090 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.070.000	Moacyr Silva Junior	70	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	Rua Doutor Antônio Duarte da Conceição 1700 - Casa 03 Jd Madalena - Campinas - SP - 13091-606
35.005.071.000	Moacyr Silva Junior	71	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 902 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970347 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.072.000	Helio Benedito Semolini Jr	72	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RESIDENCIAL SÃO JORGE - Complem.: - Bairro: CEP: Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.073.000	Paulo Sergio Gardinalli	73	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA JOAO BATISTA ROVARIS,219 - Complem.: - Bairro: PRADOS CEP: 13970600 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.074.000	Tadeu Antonio Trani	74	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA JOSE BONIFACIO,00115 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970190 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.075.000	Monica Ap. Moino Breda	75	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA CONEGO GUERRA LEAL,00023 - Complem.: - Bairro: SÃO BENEDITO CEP: 13972026 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.076.000	Maria Elisabete Alves de Oliveira	76	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	FAZENDA SANTA BÁRBARA- CAIXA POSTAL 47,00047 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.077.000	José Alves de Oliveira	77	73,78	1.181,62	154,40	2	R$ 77,20	FAZENDA SANTA BÁRBARA- CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.078.000	Paulo R. G. Sampaio/Katia	78	68,23	1.000,00	142,79	1	R$ 142,79	PQE JUCA MULATO,00041 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13974349 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.079.000	Paulo R. G. Sampaio/Katia	79	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	PQE JUCA MULATO,00041 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13974349 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.080.000	Claudionor Barboza	80	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA HELENA BESSON FERNANDES,31 - Complem.: - Bairro: SWISS PARK CEP: 13049583 Cidade: CAMPINAS-SP
35.005.081.000	Ricardo Botero Tomaz	81	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE JACAREI,400 - Complem.: APTO 74 - Bairro: PIRES CEP: 13974901 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.082.000	Luiz Henrique Goth	82	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	Av. Castro Alves, 34 - Boa Visa / Itapira SP, CEP: 13974503
35.005.083.000	Reinaldo Scholl	83	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE DOS ITALIANOS,720 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970080 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.084.000	Nelson José Consorti Felix	84	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA JOAO DE BARRO,00079 - Complem.: - Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 13973220 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.085.000	Halina Priscila Guarini Soares	85	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA MAJOR DAVID PEREIRA,00478 - Complem.: - Bairro: SANTA CRUZ CEP: 13974370 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.086.000	Halina Priscila Guarini Soares	86	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA MAJOR DAVID PEREIRA,00478 - Complem.: - Bairro: SANTA CRUZ CEP: 13974370 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.087.000	Melina Ferian Marcati	87	70,54	1.104,45	147,62	1	R$ 147,62	Rua Prudente de Moraes, 201 - Complemento: Apto 04 - Bairro Centro - Itapira SP
35.005.088.000	Parque Santa Bárbara LTDA	88	27,15	1.042,79	56,82	2	R$ 28,41	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.089.000	Parque Santa Bárbara LTDA	89	62,72	1.062,22	131,26	2	R$ 65,63	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.090.000	Ester Peraro Picon	90	22,85	1.028,25	47,82	1	R$ 47,82	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA,00577 - Complem.: - Bairro: JARDIM BOM FIM CEP: 13972210 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.091.000	Gislaine Picon de Souza	91	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA,00547 - Complem.: - Bairro: JARDIM BOM FIM CEP: 13972210 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.092.000	Dulcineia Picon	92	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA,00577 - Complem.: - Bairro: JARDIM BOM FIM CEP: 13972210 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.093.000	Luis Alberto Amaral Moino	93	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ALBANO NETO,428 - Complem.: APTO 74 - Bairro: VILA MARIANA CEP: 04112070 Cidade: SAO PAULO-SP
35.005.094.000	Gabriel Peres	94	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA RUI BARBOSA,00566 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13974340 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.095.000	Luis Antonio Gardinali	95	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RESIDENCIAL SÃO JORGE - Complem.: inovadoranet@gmail - Bairro: CEP: Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.096.000	Maury Silvestre de Faria	96	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA HELENA BESSON FERNANDES,00019 - Complem.: - Bairro: SWISS PARK CEP: 13049583 Cidade: CAMPINAS-SP
35.005.097.000	Bruno de Faria Mutão	97	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	RUA MILTON SANTOS,00023 - Complem.: RESIDENCIAL BIEL - Bairro: SWISS PARK CEP: 13049534 Cidade: CAMPINAS-SP
35.005.098.000	Parque Santa Bárbara LTDA	98	73,40	1.181,62	153,61	2	R$ 76,81	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.099.000	Denize do Carmo Moyses Amorim	99	65,23	1.000,00	136,51	2	R$ 68,26	RUA PRESIDENTE KENNEDY,00131 - Complem.: - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970380 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.100.000	Pedro Narciso Soares	100	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA JOAO RODRIGUES DOS SANTOS,00060 - Complem.: - Bairro: SANTA FE CEP: 13975088 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.101.000	Sonia de Fátima Calidoni dos Santos	101	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA PADRE FERRAZ,00818 - Complem.: APTO 804 - Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 13970347 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.102.000	Mariana de Lima Alves	102	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AVE DOS JURITIS,00220 - Complem.: - Bairro: PQ. FELICIDADE CEP: 13973241 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.103.000	Karin C. Grosso de Souza	103	22,25	1.001,25	46,56	1	R$ 46,56	EST MORRO AZUL,433 - Complem.: CS 399 BETEL - RESIDENCIAL JACARANDÁS - Bairro: BETEL CEP: 13148302 Cidade: PAULINIA-SP
35.005.104.000	Alexandre de Palma Neto	104	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	RUA ANGELIN BILATTO, 0085 - Complem.: - Bairro: PQ. SÃO LUCAS CEP: 13976151 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.105.000	Parque Santa Bárbara LTDA	105	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.106.000	Parque Santa Bárbara LTDA	106	22,25	1.001,25	46,56	2	R$ 23,28	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.107.000	Parque Santa Bárbara LTDA	107	23,03	1.000,10	48,20	2	R$ 24,10	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.108.000	Parque Santa Bárbara LTDA	108	115,50	1.020,52	241,71	2	R$ 120,86	AREG CAIXA POSTAL 47,47 - Complem.: - Bairro: CENTRO CEP: 13970970 Cidade: ITAPIRA-SP
35.005.109.000	Prefeitura Municipal de Itapira		60,12	4.000,00	125,82	2	R$ 62,91	Rua João de Moraes n° 490 - Centro, Itapira SP
35.005.110.000	Prefeitura Municipal de Itapira		1.110,59	6.466,15	2.324,19	2	R$ 1.162,10	Rua João de Moraes n° 490 - Centro, Itapira SP
35.005.111.000	Prefeitura Municipal de Itapira		1.267,29	13.700,96	2.652,12	2	R$ 1.326,06	Rua João de Moraes n° 490 - Centro, Itapira SP
TOTAL			5.901,26		12.349,87			

Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	5.591.393,15	1.020.548,10	6.611.941,25
1112.02.02.00	Imposto Sobre A Propriedade Territorial Urbana	837.274,95	125.206,79	962.481,74
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	2.151.010,08	595.352,07	2.746.362,15
1112.08.01.00	Imposto Sobre Transmissao “inter Vivos” De Bens Imoveis	496.604,61	431.033,88	927.638,49
1113.05.01.00	Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza (mov)	3.245.300,09	777.193,82	4.022.493,91
1113.05.02.00	Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza (fixo)	104.877,90	22.503,77	127.381,67
1113.05.03.00	Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza (estimativo)	6.741,00	1.525,00	8.266,00
1113.05.04.00	Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza (simples)	512.844,32	123.706,33	636.550,65
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	58.614,86	29.893,70	88.508,56
1121.25.01.00	Taxa Licenca Para Local E Funcionamento	14.632,69	3.072,59	17.705,28
1121.25.02.00	Taxa De Licenca Para Comercio Eventual E Ambulante	4.282,48	13.589,72	17.872,20
1121.26.01.00	Taxa De Publicidade Comercial	953,75	228,90	1.182,65
1121.27.01.00	Taxa De Apreensao E Deposito	0,00	0,00	0,00
1121.28.01.00	Taxa De Funcionamento De Estabelecimentos Horario Especial	22.083,63	1.738,58	23.822,21
1121.29.01.00	Taxa De Licenca Para Execucao De Obras	39.191,53	1.071,24	40.262,77
1121.31.01.00	Taxa De Feiras	1,00	0,00	1,00
1121.31.02.00	Taxa Ocupacao Areas, Vias E Logradouros Publicos	6.912,00	74.730,60	81.642,60
1121.31.03.00	Zona Azul	0,00	0,00	0,00
1121.31.04.00	Zona Azul Fmdca	0,00	0,00	0,00
1121.31.05.00	Zona Azul Uipa	0,00	0,00	0,00
1121.32.01.00	Obras Novas	10.675,79	1.905,82	12.581,61
1121.32.02.00	Regularizacao De Obras	17.210,78	3.238,85	20.449,63
1121.32.03.00	Habite-se	1.192,29	320,00	1.512,29
1121.36.01.00	Taxa De Apreensao, Deposito Ou Liberacao De Animais	0,00	0,00	0,00
1121.99.01.00	Taxa De Exploracao De Areia	3.322,40	0,00	3.322,40
1121.99.02.01	Taxa De Controle De Anuncio - Outdoor	0,00	0,00	0,00
1121.99.02.02	Taxa De Controle De Anuncio - Material Impresso	366,70	82,84	449,54
1122.12.01.00	Taxa Expediente Servicos Diversos	49.498,83	3.867,40	53.366,23
1122.12.02.00	Taxa Certidao Da Divida Ativa	405,79	141,37	547,16
1122.12.03.00	Taxa Expediente Servicos - Fundo Mun. Cultura	0,00	0,00	0,00
1122.28.01.00	Cemiterio Municipal Da Saudade	10.132,06	2.942,80	13.074,86
1122.28.02.00	Cemiterio Municipal Da Paz	11.828,34	2.643,65	14.471,99
1122.99.00.01	Taxa de Construção de Muros e Passeios	0,00	0,00	0,00
1122.99.01.00	Taxa De Remocao De Entulhos	0,00	0,00	0,00
1122.99.04.00	Taxa De Emplacamento De Predios	1.318,03	370,00	1.688,03
1122.99.05.00	Taxa De Limpeza De Terrenos	0,00	0,00	0,00
1130.02.00.00	CONTRIB.MELH.P/ EXPAN.REDE ILUMINAçãO PúBLICA DA CIDADE	0,00	0,00	0,00
1130.04.01.00	Pavimentacao E Obras Preliminares	51.212,81	16.275,82	67.488,63
1130.04.02.00	Pavimentacao E Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1130.04.03.00	Colocacao De Guias E Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	13.249.881,86	3.253.183,64	16.503.065,50
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	9.957.774,82	3.056.288,87	13.014.063,69
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	79.702,97	10.644,93	90.347,90
1721.01.06.00	1% Do Fpm- Ec 55/2007	0,00	0,00	0,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	108.470,52	27.117,63	135.588,15
	Sub Total	10.145.948,31	3.094.051,43	13.239.999,74
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.832.627,22	6.282.718,19	28.115.345,41
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.790.515,43	304.493,46	9.095.008,89
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	157.406,44	43.461,00	200.867,44
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	66.896,37	0,00	66.896,37
	Sub Total	30.847.445,46	6.630.672,65	37.478.118,11
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	10.293,83	6.659,26	16.953,09
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	668,11	0,00	668,11
1911.40.01.00	Multa Juros De Mora Sobre Serv. De Qualquer Natureza Issqn	27.466,79	6.940,36	34.407,15
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.01	Multa E Juros De Mora Taxa Com. Eventual Ou Ambulante	0,00	6,95	6,95
1911.99.01.02	Multa Juros De Mora Da Taxa Exploracao Areia	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.03	Multa Juros Mora Taxa Licenca Publicidade	0,47	0,00	0,47
1911.99.01.04	Multa Juros Mora Taxa Remocao Entulhos	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.05	Multa Juros Mora Taxa Limpeza Terreno	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.06	Multa Juros De Mora Outras Taxas	1.898,41	384,75	2.283,16
1911.99.01.07	Multa Juros De Mora Pavimentacao E Obras Preliminares	434,86	30,88	465,74
1911.99.01.08	Multa Juros De Mora Extensao Iluminacao Publica	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.09	Multa Juros De Mora Colocacao Guias E Sarjetas	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.10	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	89.004,41	0,00	89.004,41
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	210.250,22	39.790,46	250.040,68
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DíVIDA ATIVA - ISS	28.718,19	3.616,16	32.334,35
1913.99.01.00	Multa Juros De Mora Divida Ativa Das Taxas	521,76	484,60	1.006,36
	Sub Total	369.257,05	57.913,42	427.170,47
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	236.737,70	36.830,43	273.568,13
1931.12.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO ISS	40.074,06	4.532,71	44.606,77
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL	196,24	43,91	240,15
	Sub Total	277.008,00	41.407,05	318.415,05
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.01	Deducao De Receita Do Fpm - Fundeb E Redutor Financeiro	-2.615.034,58	-611.257,75	-3.226.292,33
9510.00.00.02	Deducao De Rec. Para A Formacao Do Fundeb - Itr	-15.940,56	-2.128,98	-18.069,54
9510.00.00.03	Deducao Da Rec. Para Formacao Do Fundeb - Icms Deson. Lei 87	-16.270,56	-5.423,52	-21.694,08
9510.00.00.04	Deducao De Rec. Para A Formacao Do Fundeb - Icms	-3.837.468,71	-1.256.543,63	-5.094.012,34
9510.00.00.05	Deducao De Rec. Para A Formacao Do Fundeb - Ipva	-1.669.806,56	-60.898,79	-1.730.705,35
9510.00.00.06	Deducao De Rec. Para A Formacao Do Fundeb - Ipi - Exportacao	-30.684,14	-8.692,20	-39.376,34
	Sub Total	-8.185.205,11	-1.944.944,87	-10.130.149,98
	Total	46.704.335,57	11.132.283,32	57.836.618,89

Itapira, 31 de maio de 2016

Prosseguem obras de banheiro na pista de aeromodelismo

A Secretaria de Serviços Públicos de Itapira continua os trabalhos de construção do banheiro da Pista Municipal de Aeromodelismo “Valdinei Anderson Barassa”, localizada no bairro do Tanquinho. A obra atende pedido dos praticantes da modalidade e melhorará ainda as condições de frequência de público no local. A construção está sendo feita com recursos próprios.



Na semifinal da Copa Rio Branco, Sub 10 enfrenta time da casa

A equipe da categoria Sub 10 da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira joga contra o Rio Branco, de Amparo, em uma das semifinais da Copa Rio Branco de Futebol de Base. A organização ainda não definiu oficialmente a data da partida, mas a expectativa inicial é de que ela deverá acontecer no sábado, 12 de novembro.

No sábado, 29, Itapira enfrentou o São Paulo, de Mogi Mirim, na decisão do primeiro lugar do grupo. No tempo regulamentar, houve empate por 1 a 1, gol de Binho para Itapira. Na disputa do ponto extra, o clube de Mogi venceu por 3 x 2.

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Agora, para solicitar manutenção da iluminação pública da sua rua, em casos de lâmpadas queimadas ou com problemas de funcionamento, Você deve ligar para a SRE.

0800 601 66 88

Para os demais problemas, envolvendo postes, fiação e linhas de transmissão de energia, contate a CPFL através do telefone que está na sua conta.

Alunos de escolas municipais visitaram o Circuito dos Museus



Alunos da rede pública municipal visitaram na quarta-feira, 26, o Circuito dos Museus, no Parque Juca Mulato, conhecendo assim de perto alguns dos mais importantes atrativos culturais de Itapira. Estudantes do NAI Balão Mágico, administrado pela Secretaria de Promoção Social, e da EMEF "Marco Antonio Libano dos Santos", da Secretaria Municipal de Educação, fizeram a visita e foram recebidos pelos técnicos dos museus, que mostraram em detalhes os acervos e explanaram sobre as exposições periódicas que acontecem em cada local.

No total, estiveram na visita 11 alunos do NAI Balão Mágico e 41 alunos da EMEF "Marco Antonio Libano dos Santos". O Circuito dos Museus compreende o Museu Municipal Histórico e Pedagógico "Comendador Virgolino de Oliveira", a Casa de Menotti Del Picchia e o Museu de História Natural "Hortêncio Pereira da Silva Júnior".

SAMA e Fábrica de Papel PENHA fazem plantio no Dia Mundial do Urbanismo

No dia 1, terça-feira, em comemoração ao Dia Mundial do Urbanismo, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Itapira e a Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha realizaram um plantio simbólico às margens do Ribeirão da Penha, marcando a passagem daquela data.

O Dia Mundial do Urbanismo propõe um debate sobre a promoção e criação de soluções de urbanismo que possam contribuir para uma integração dos elementos da comunidade. Entre os temas debatidos estão o sistema de transportes, locais para habitação, soluções de lazer e planejamento de áreas verdes.

A ação ocorreu na Avenida dos Italianos, na área onde está localizada a academia ao ar livre, com a participação de funcionários da empresa e técnicos da SAMA. Foram plantadas 11 mudas de árvores nativas, favorecendo a arborização urbana e a reconstituição de mata ciliar do Ribeirão da Penha.

Handebol masculino: Itapira fatura bronze na Sub 21

No sábado, 29, o time Sub 21 masculino de handebol da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira conquistou a medalha de bronze da Série Ouro dentro da Liga de Handebol do Estado de São Paulo. A equipe itapirense bateu Bauru por 43 a 28 (vantagem de 15 gols). A rodada aconteceu na cidade de São João da Boa Vista. Na final, o time da casa venceu Atibaia por 29 a 19 e garantiu a medalha de ouro.

Adulto disputa ouro contra Bauru

No domingo, 6, a equipe masculina adulta da SEL/Itapira disputa a final da Série Prata da LHESP. Itapira e Bauru se enfrentam às 13h30 na cidade de Itatiba. Na etapa semifinal, o adulto itapirense venceu Indaiatuba por 24 a 23, em Piracicaba.



